

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS

DECRETO

DECRETO



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Forma: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Processo Administrativo nº 135/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e hidráulico destinados para serem utilizados em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos (imóveis) das diversas secretarias, vias públicas bem como construção de imóveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Lotes.

Data de Início de Recebimento de Proposta: 18/10/2023 as 09h (horário de Brasília).

Data de Fim de Recebimento de Proposta: 31/10/2023 as 08h (horário de Brasília).

Data da Sessão: 31/10/2023.

Horário: 09h

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Edital e anexos: Setor de Licitações e contratos da Prefeitura de Angical/BA e/ou nos sites: www.bll.org.br www.angical.ba.gov.br.

Informações e esclarecimento: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical/Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br

Angical/BA, 18 de outubro de 2023.

NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira



EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 8.605,17 (oito mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP.: 47.960-000
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL

CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 158.952,54 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP.: 47.960-000
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 110/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: **AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 56.751,14 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP.: 47.960-000
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

VALOR GLOBAL: de R\$ 53.184,00 (cinquenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP.: 47.960-000
Fone 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº: 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTOPEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos e outros materiais de manutenção de veículos, incluindo os serviços de troca, para atender as demandas da frota de veículos do Município de Angical/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.507,15 (trinta e dois mil quinhentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP.: 47.960-000
Fone 0800 727 7562



RESOLUÇÃO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2023 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõem sobre Aprovação do Plano de Ação e Execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único da Assistência Social PROCAD/SUAS no Município de Angical-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 015/2005 de 08 de setembro de 2005, e ainda o inciso VI do Artigo 24 do Regimento Interno, e ainda,

Considerando a decisão da REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia 13 de setembro de 2023, conforme Ata nº 07/2023.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD -SUAS.

CONSIDERANDO Portaria MDS nº 911, de 24 de agosto de 2023 que traz novas regras sobre os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários, que ficará como limite máximo de atendimento de famílias unipessoais no PBF a taxa de 16% (dezesseis por cento) do total de famílias beneficiárias atendidas pelo Programa no município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por Unanimidade o Plano de Ação e Execução do PROCAD/SUAS no Município de Angical-Bahia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CMAS – Angical/BA, 18 outubro de 2023.

Barbara Layla T. de Oliveira

Barbara Layla Tavares de Oliveira

Praça Santa Cruz, centro, Angical-BA CNPJ: 14.854.750/0001-35-email: cmas2019@hotmail.com



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO Nº 692, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

*“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL/BA, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angical, e

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, repasses ao poder legislativo, emendas impositivas, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o

Praça Durvalmerindo Bandeira coité, 01, centro, Angical – Bahia, CEP.: 47960-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, Fundos, Fundações, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas;

CONSIDERANDO que considera-se como medida de contenção e redução, toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo;

DECRETA:

Art. 1º Para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município ficam determinadas as seguintes ações:

I – suspensão, de forma temporária, de concessão de gratificações, dentre outros benefícios estabelecidos na Lei Municipal que impliquem em aumento de despesas aos cofres do município, ressalvados as situações de necessidade excepcional de interesse público e em caso de calamidade pública;

Praça Durvalmerindo Bandeira coité, 01, centro, Angical – Bahia, CEP.: 47960-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

II – suspensão, de forma temporária, de novas nomeações de servidores, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público ou provocadas por exoneração, afastamento, demissão, vacância de cargos que exijam a substituição;

III – suspensão, de forma temporária, de novos afastamentos, férias, licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município;

IV – suspensão, de forma temporária, de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria de Finanças, Administração ou pelo Gabinete do Prefeito, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – suspensão, de forma temporária, de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos excepcionais com autorização prévia da Secretaria de Finanças, Administração ou do Gabinete do Prefeito;

VI – contenção do consumo de energia elétrica em todos os órgãos da Administração Municipal;

VII – controle e racionalização da aquisição e consumo de materiais de expediente e limpeza;

VIII – redução, de forma temporária, do percentual de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos políticos, comissionados e de chefia e assessoramento, ressalvados os cargos cujo os vencimentos correspondam a um salário mínimo e meio;

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, desde que justificadas pelo secretário da pasta.

Art. 2º Os órgãos da administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;

II – a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

Praça Durvalmerindo Bandeira coité, 01, centro, Angical – Bahia, CEP.: 47960-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV – a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V – a análise sobre gastos com pessoal.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Fundos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria de Finanças, e Administração, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 5º Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria de Finanças e Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

Emerson Mariani Dias

Prefeito Municipal

Praça Durvalmerindo Bandeira coité, 01, centro, Angical – Bahia, CEP.: 47960-000